



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
CNPJ: 08.764.284/0001-02

Lei Nº. 613/2012

Santa Helena – PB. Em 06 de fevereiro de 2012.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO QUADRO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM CUMPRIMENTO AO ART. 37, INCISO X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONFORME ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA NO ESTADO DA PARAÍBA, através de seu representante legal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Em cumprimento ao disposto no inciso X, do art. 37 da Constituição Federal, os padrões de vencimento de todos os servidores efetivos e comissionados do Poder Legislativo Santahelenense ficam reajustados, no ano de 2012, desde 1º de janeiro deste mesmo ano, nos mesmos índice de atualização auferido ao salário mínimo nacional unificado, não podendo a remuneração de qualquer servidor ser inferior ao salário mínimo nacional vigente.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta lei convertem-se por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 01 de janeiro de 2012.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Santa Helena - PB, em 06 de fevereiro de 2012.

Elair Diniz Brasileiro
Prefeito Constitucional